



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.234

Câmara Municipal de Volta Redonda		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
Lei Nº	FLS.	
4234	10	DS

Ementa: ESTABELECE NORMAS PARA COMPOSIÇÃO DO FUNDO ESPECIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.191.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A regulamentação do Fundo previsto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.191, deverá ocorrer através de Resolução aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 2º - O Fundo deverá ser composto pelo repasse de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) subtraído do valor final de cada conta, mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR não poderá criar nenhuma taxa excedente à conta para compor o Fundo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2006.

Washington Edneu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 093/06
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 21 / 12 / 2006